



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo Nº 002/2026.

Município de Paraíso do Sul / RS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Necessidade da Administração: Aquisição 01 (um) equipamento do tipo “Colhedora de Forragem - Ensiladeira” de uma linha para diversas culturas, acoplada em um trator – conforme especificações no quadro: “Descrição do Produto”.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa habilitada para fornecer 01 (um) equipamento do tipo “Colhedora de Forragem - Ensiladeira” de uma linha para diversas culturas, acoplada em um trator – conforme especificações no quadro: “Descrição do Produto”, para beneficiar os Produtores Rurais do município de Paraíso do Sul/RS.

Pelo período 01 (um) ano: do dia da homologação, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021,

Conforme a descrição abaixo:

ITEM	Qty.	Un.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Un	“Colhedora de Forragem - Ensiladeira” de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 04 Rolos internos (sem acionamentos por correntes) sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

			<p>“C”, processador de grãos + pró removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (02 à 36mm), afiador com pedra retangular, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, carenagem, bica de descarga, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, cardan de acionamento do rotor e rolos, transmissão por caixa e cardan, com diâmetro do eixo de entrada da caixa de transmissão de 45mm, comando hidráulico, eixo do rotor direto na caixa, conforme adequação as normas de segurança, rotação de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 55 CV à 90 CV, produção até 30 T/Hora, peso da máquina de 615 Kg.</p>
--	--	--	--

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta de acordo com o Estudo Técnico Preliminar Nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que constatou-se que o Objeto é fundamental aquisição do equipamento supra citado acima, visando promover o aumento da produtividade das propriedades rurais, com o melhoramento tecnológico dos equipamentos e atuando na economia do município.

Levando em consideração as análises disponíveis no mercado, visando a economicidade, a aquisição de apenas uma empresa entre as habilitadas e participantes do processo licitatório, trará benefícios a comunidade rural como para Administração Pública.

Após uma análise detalhadamente a contratação se faz necessária e identificar no mercado, uma empresa atuante no ramo, com a proposta mais vantajosa será a melhor solução para suprir as necessidade dos Produtores Rurais do município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta envolve a contratação de empresa habilitada para fornecer 01 (um) equipamento do tipo “Colhedora de Forragem - Ensiladeira” de uma linha para diversas culturas, acoplada em um trator – conforme especificações no quadro: “Descrição do Produto”, com objetivo de atender as demandas da Administração Pública Municipal.

A contratada irá se responsabilizar pelo transporte até a entrega técnica do equipamento junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Paraíso do Sul.

Havendo algum problema na entrega do Objeto será de inteira responsabilidade da empresa habilitada, devendo sanar em tempo hábil em conformidade com o contrato.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do Objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, de forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme estabelecido nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Os bens/serviços desse Objeto têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, vide art. 6º, XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o Objeto da licitação, além de apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei Nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

---

1 - A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Pública.

2 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o que dispõe sobre a regulamentação e aplicabilidade da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para fins de regulamentação das medidas e procedimentos a serem adotados referente às compras e contratações de serviços na esfera pública municipal.

3 - Se a empresa não cumprir as condições e prazos para entrega do Objeto contratual conforme estabelecidos no processo Licitatório, relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, a qual será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório, possa lhe ser adjudicado Objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração da inidoneidade da empresa licitante.

4 - Comunicar imediatamente a empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do Objeto.

5 - A empresa, que sob a análise do fiscal, não atender as especificações descritas no instrumento contratual, terá 72 (setenta e duas) horas para sanar as falhas ocorridas no fornecimento do Objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O CONTRATO terá vigência pelo período de 01 (um) ano do dia da homologação, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021,

---



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

---

2 – A fornecimento do Objeto e a entrega técnica deverá ser agendado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do referido município contratante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do Objeto contratado serão realizadas conforme o que Regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Paraíso do Sul.

1 - O Município não se responsabiliza pelo transporte e entrega do Objeto, tampouco por qualquer tipo de cobrança financeira após processo licitatório.

2 - Um representante será designado para a fiscalização, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução em um registro específico e determinando as medidas necessárias para regularizar quaisquer falhas observadas. O(s) servidor(es) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária responsável(is) pela fiscalização do contrato será(ão), designado(s) serão: Jones Diego Radiske – Secretário de Agricultura e Pecuária e Leandro Kegler Sthal – Técnico Agrícola.

3 - Se verificada desconformidade do Objeto em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em edital.

4 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estipuladas e as normas da Lei Nº 14.133 de 2021, tanto a Administração Pública Municipal como a Empresa Contratada responderão pelas suas inexecuções totais ou parcial quando houverem.

5 - A comunicação entre a(s) Secretaria(s) e a Contratada deverá ser por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

---

6 – A Administração Pública Municipal poderá convocar representante da Empresa Contratada para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 – Prazo de validade do Contrato Administrativo será de 01(um) ano do dia da assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento nas seguintes condições:

1- Após entrega do produto (Objeto) / e ou serviços, observando prazos de entrega, condições, qualidade e validade (quando for o caso), com a aprovação do fiscal de contratos, o qual fará aferição dos resultados do Objeto contratado, será dada continuidade a próxima fase deste item.

2 - O pagamento será efetuado após entrega do produto (Objeto) / e ou serviços, ocorrendo no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável.

3 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

---

Quanto ao critério, será verificado documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o Objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – fiscal, social e trabalhista;
- III – econômico-financeira.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor média total de R\$ 50.575,00 (cinquenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais) conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente Termo de Referência, devidamente compatível com os valores praticados no mercado.

Conforme previsto em Lei, “o valor será o procedimento compatível com ampla pesquisa de mercado”.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme abaixo:

- Dados da Despesa:

Natureza: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária.

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Função: 20 – Agricultura.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

---

Subfunção: 606 – Extensão Rural.

Programa: 0013 – Agricultura e Pecuária.

Ação: 2.050 – Patrulha Agrícola.

Fonte de Recursos: 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Detalhamento da Fonte: 0022 – Convênio 940834/2023 Implementos Agrícolas.

Cód. de Acompanhamento: 3110 – Emendas Parlamentares Individuais – União.

Paraíso do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

---

**Claiton C. Müller**

Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

---

**Jones D. Radiske**

Secretário de Agricultura e Pecuária